

TERMO DE CONVÊNIO

Processo: 314/12

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, situada na Avenida Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia – GO, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº. 5.591/02, entidade gestora do CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO, neste ato representada por seu Superintendente Executivo *in fine* assinado, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, e, de outro lado, a empresa **HONCORD – HEMATOLOGIA, ONCOLOGIA E CONGELAMENTO DE CÉLULAS-TRONCO S/S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.337.035/0001-05, com sede na Rua T-35, nº. 2009, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP 74.223-230, neste ato representada por seus sócios *in fine* assinados, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, celebram este TERMO DE CONVÊNIO, que será regido pelos dispositivos legais e pelas seguintes cláusulas e condições:

01 – Constitui objeto do presente convênio, a prestação de serviços pela **CONVENIADA** aos usuários / pacientes da **CONVENENTE**, que necessitarem de transfusão de hemocomponentes.

01.1 – Tais serviços serão prestados nas instalações da **CONVENENTE**, dentro dos parâmetros legais e de acordo com a técnica usual, ficando a **CONVENIADA** responsável por todo o ato transfusional, bem como pelo suporte médico para eventuais intercorrências.

01.2 – Esse serviço será prestado pela **CONVENIADA**, através de profissionais qualificados para tanto, sob a orientação e responsabilidade técnica do **Dr. Frederico Saddi Teixeira, CRM nº. 9045**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

01.3 – A **CONVENIADA** informa a **CONVENENTE** que utilizará nessas transfusões hemoderivados da **HONCORD – HEMATOLOGIA, ONCOLOGIA E CONGELAMENTO DE CÉLULAS-TRONCO S/S LTDA**, que possui qualificação técnica para processá-los e está devidamente autorizada pelos órgãos competentes, tais como Vigilância Sanitária, Prefeitura Municipal de Goiânia, Sociedade Brasileira de Hematologia e Hemoterapia e FIOCRUZ.

02 – A **CONVENIADA** declara ser do seu conhecimento que os hemoderivados são produtos de comercialização proibida (Art. 199, § 4º, da CF) e que o preço a ser cobrado do usuário da **CONVENENTE** refere-se, tão somente, pela prestação dos serviços e custos a ele inerente, objetivando a coleta, processamento, exames técnico-científicos, imposto pelo Ministério da Saúde, além de reagentes e materiais descartáveis, visando à proteção da saúde do paciente, através da boa qualidade dos produtos e serviços ofertados.

02.1 – A **CONVENIADA**, declara, também, que a **CONVENENTE** não tem nenhuma responsabilidade pelo pagamento desse preço a ser cobrado, o qual deverá ser satisfeito pelo próprio usuário, diretamente ou por plano de saúde a que pertencer e do qual o **CONVENIADA** seja credenciada.



03 – Os doadores de sangue indicados pelo usuário, em função de amizade, devem ser encaminhados a **HONCORD – HEMATOLOGIA, ONCOLOGIA E CONGELAMENTO DE CÉLULAS-TRONCO S/S LTDA.**, situado nesta Capital, na Rua T-35 esq. c/ T-53, nº. 2009, Setor Bueno, para a reposição das unidades hemoterápicas transfundidas.

04 – A **CONVENIADA** obriga-se a cumprir com suas obrigações profissionais de atendimento aos pacientes de forma diligente e ética, dentro dos parâmetros técnicos e de acordo com os preceitos do Conselho Regional de Medicina, bem como observar as normas internas da **CONVENENTE**.

05 – Este Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogando-se automaticamente na ausência de denuncia das partes, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

06 – As partes elegem o foro Goiânia, Capital do Estado de Goiás, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Goiânia, 03 de agosto de 2012.

CONVENENTE:



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

CONVENIADA:

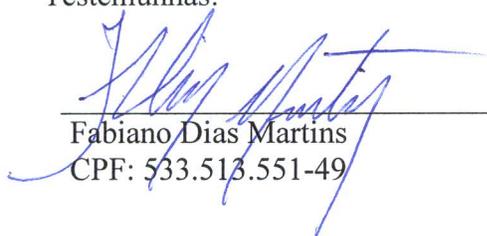


César Bariani
Sócio / HONCORD
233.302.441-00



Frederico Saddi Teixeira
Sócio / HONCORD
791.632.031-20

Testemunhas:



Fabiano Dias Martins
CPF: 533.513.551-49



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20

